



— RESULTADOS DO PROCESSO PARTICIPATIVO —
DISCUSSÃO PARTICIPATIVA DO PPAG 2024-2027 – EXERCÍCIO 2026

Tema/assunto: Habitação (PLE nº 170/2025)

Proponentes: Barbara Ravena Martiniano de Assis (União Brasileira de Mulheres de Minas Gerais) e José Manoel Magalhães Ferreira (Prefeitura de Varginha).



Requerimentos – Pedidos de Providências ou de Informações

PLE/ 2025	Requerimento (número)	Destinatário	Ementa (conteúdo do requerimento)	Resposta até 31 de março de 2026
170	RQN 15.409/2025	Sedese e Cohab-MG	Requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab-MG – pedido de providências para que priorizem as mulheres vítimas de violência doméstica nas ações de apoio à aquisição e construção de habitações de interesse social.	<p>Em resposta ao requerimento, a Cohab Minas informou que a priorização de mulheres vítimas de violência doméstica na política habitacional já se encontra prevista na legislação estadual e federal aplicável. Também esclareceu que a Sedese é o órgão formulador da política habitacional do Estado e a companhia é a entidade executora e gestora operacional.</p> <p>Em resposta ao requerimento, a secretária de Estado de Desenvolvimento Social, informou que a competência para definição de critérios de seleção, priorização e atendimento de beneficiários em empreendimentos de habitação de interesse social compete à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - Cohab/mg -, entidade responsável pela implementação das ações vinculadas à política estadual de habitação. Segundo a secretária, a Cohab é o órgão responsável pela execução e operacionalização de programas e ações habitacionais e que, no que diz respeito especificamente à priorização de mulheres vítimas de violência doméstica, a Subsecretaria de Estado de Políticas para as Mulheres - SUBPDM - não detém atribuição direta para a execução da política habitacional. Ela disse que a política estadual de habitação de interesse social é estruturada de forma integrada, envolvendo diferentes instâncias governamentais, com atribuições específicas definidas no âmbito</p>



				<p>do Estado de Minas Gerais. De acordo com a secretária, a Sedese, por intermédio da Subsecretaria de Estado de Política de Habitação (SUBPHAB), compete a formulação, o planejamento, a coordenação e a avaliação das diretrizes da política habitacional, bem como o fortalecimento da capacidade técnica dos municípios, a articulação interfederativa e a integração com outras políticas públicas correlatas. A atuação da Sedese, informa a secretária, se dá de forma colaborativa, realizando análises de situações que demandem atenção diferenciada em razão de risco ou vulnerabilidade decorrente de violência doméstica e familiar. A secretária informou que esse apoio pode acontecer por meio da articulação com os Organismos de Políticas para as Mulheres - OPMs - municipais e com o Centro Risoleta Neves de Atendimento à Mulher - Cerna -, de modo a subsidiar tecnicamente, quando cabível, a avaliação e o encaminhamento de demandas às instâncias competentes, em especial aos órgãos responsáveis pela execução das ações habitacionais.</p>
170	15.410/2025	Cohab-MG	<p>Requer seja encaminhado à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab Minas – pedido de providências para a construção de habitações de interesse social, por meio do processo de autogestão no Estado, em 2026, conforme a Política Estadual de Produção Social de Moradias por Autogestão.</p>	<p>A Cohab Minas informa que a Política Estadual de Produção Social de Moradias por Autogestão foi instituída pela Lei nº 25.046/2024. Diz também que a autarquia atua como executora das ações habitacionais, cabendo à Sedese a formulação e definição dos programas e prioridades. Destaca que a lei não instituiu programa de execução imediata, condicionando sua implementação à regulamentação e estruturação pelo Poder Executivo. Afirma também que eventual execução em 2026 depende da definição de diretrizes, fontes de financiamento e</p>



				formalização de programas pela Sedese. Ressalta, por fim, que a Cohab Minas poderá atuar tecnicamente quando houver instituição formal das iniciativas.
--	--	--	--	---

